



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

Pratinha

Compromisso com o futuro!
Gestão 2025/2028

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025

OBJETO: Registro de preço para aquisição de matérias de construção e ferramentas, bombas hidráulicas, peças hidráulicas e rotor para o funcionamento do sistema de água e esgoto, aquisição e epis para segurança dos servidores públicos. Aquisições estas para manutenção corretiva e preventiva de locais públicos de propriedade do município de pratinha/mg, tanto seja no perímetro urbano ou na zona rural, locais como: pontes em estradas, bueiros, mata-burros localizados em vicinais, praças, ruas e outros logradouros.

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 71, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO a reavaliação do Departamento de Licitações baseado em apontamentos de inconsistências, não efetivados na fase interna.

CONSIDERANDO, que os apontamentos mostram que o certame aconteceu no dia 10 de junho de 2025, porém na sua publicação restou a data para o dia sendo como dia 10 de novembro de 2025, e de que o objeto licitado necessita de descritivos mais técnicos, com especificações mínimas para evitar produtos não adequados a real necessidade do município.

CONSIDERANDO, que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de conveniência e oportunidade, conforme a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Súmula STF 473

A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

CONSIDERANDO, que as normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA

CNPJ: 18.585.570/0001-56 – Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 - Centro

CEP: 38960-000 – Pratinha- MG

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico opinando pela revogação e correção das inconsistências,

DECIDE:

REVOGAR, o Processo Licitatório em epígrafe, por conveniência e oportunidade administrativa e fundamento no princípio da autotutela, para as devidas providências de ajuste do objeto, assim como descritivo detalhado dos itens e requisitos mínimos, visando garantir assim, principalmente, a igualdade e a competitividade entre os licitantes, e após as adequações a repetição do certame da forma cabível.

Pelo exposto, por motivo de conveniência e oportunidade, decido pela revogação da presente licitação e se dê a devida publicidade.

Pratinha, 16 de junho de 2025.

Dione Fernando Ferreira
Pregoeiro

Wellington Jose Carneiro
Prefeito Municipal